



ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA



Protocolo n.: 220066/2019 Data: 14/05/2019 07:42

Governo do Estado de Mato Grosso
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Interessado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO
 Assunto: RESOLUCAO
 Resumo: Implantação do Núcleo Pedagógico em Agua Boa.

Setor Origem: NVX-DPPF
 Setor Destino: PROTOCOLO-CAMPUS UNIV. DE NOVA XAVANTINA

Volume: 1 de 1



000096554661

ASSUNTO/PROCESSO (Nº _____)

*Implantação do Núcleo Pedagógico
 do Município de Agua Boa.*

PARTES INTERESSADAS

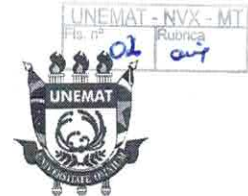
JUNTADA

JUNTOU-SE FLS. *02 a 33 - DPPF*

DESTINO	DATA
PROEG - DGFSP	14/05/2019



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA



Ofício nº. 136/2019–DPPF/NVX

Nova Xavantina – MT, 14 de maio de 2019.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria o processo de implantação do Núcleo Pedagógico de Água Boa, local onde funcionará o Curso de Bacharelado em Direito, a ser encaminhado para a apreciação dos Conselheiros do CONSUNI – Conselho Universitário e, se necessário, para apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE.

Sendo só para o momento, disponho-me para o necessário.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Cesar Crispim Vilar

Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro
Câmpus de Nova Xavantina – UNEMAT
Portaria nº: 756/2019

Protocolo nº.: 220066/2019

Ilma Senhora,
Profa. Graciela Constatino
PROEG - Diretora de Gestão de Graduação Fora de Sede e Parceladas
Sede Administrativa
Cáceres - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

UNEMAT - NVX - MT	
Fts. nº	Rubrica
03	cur

Ofício nº 204/GB/AB

Água Boa-MT, 04 de dezembro de 2018.

A Sra. **ANA MARIA DI RENZO**
Reitora Professora
UNEMAT
Cáceres-MT

Senhora Reitora,

Temos prazer em cumprimenta-la e, e por oportuno solicitar Termo de Colaboração entre o Município de Água Boa-MT, a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, para desenvolvimento do Projeto de Ensino para formação em Nível de Graduação de Profissionais na área de Bacharelado em Direito.

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

UNEMAT - NVX - MT	
Fls. nº	Rubrica
04	air

Ofício nº 205/GB/AB

Água Boa-MT, 04 de dezembro de 2018.

Ao Sr. **VALTER GUSTAVO DANZER**
Diretor Geral
Fundação FAESPE
Cáceres-MT

Senhor Reitor,

Temos prazer em cumprimenta-lo e, e por oportuno solicitar Termo de Colaboração entre o Município de Água Boa-MT, a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, para desenvolvimento do Projeto de Ensino para formação em Nível de Graduação de Profissionais na área de Bacharelado em Direito.

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

UNEMAT - NVX - MT
Fis. nº 06 Rubrica aut

LEI Nº 1437, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
(Projeto de Lei nº. 1463, de 03 de dezembro de 2018 – do Executivo)

ALTERA EMENTA E ARTIGOS 1º E 3º DA LEI 1434/2018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESP** PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 04 de dezembro de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Nº 1434 de 29 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE, no valor anual conforme tabela, finalizando no decorrer de 5 (cinco) anos no montante de R\$ 1.593.360,00 (um milhão quinhentos e noventa e três mil e trezentos e sessenta reais), com a finalidade de implantação e desenvolvimento do curso de Graduação em Bacharelado em Direito no município de Água Boa-MT.

PERÍODO	PARCELA	MÊS PAGAMENTO	VALOR
1º SEMESTRE 2019-1	01	DEZEMBRO-2018	R\$ 289.116,00
2º SEMESTRE 2019-2	02	JULHO-2019	R\$ 144.916,00
3º SEMESTRE 2020-1	03	JANEIRO-2020	R\$ 144.916,00
4º SEMESTRE 2020-2	04	JULHO-2020	R\$ 144.916,00
5º SEMESTRE 2021-1	05	JANEIRO-2021	R\$ 144.916,00
6º SEMESTRE 2021-2	06	JULHO-2021	R\$ 144.916,00
7º SEMESTRE 2022-1	07	JANEIRO-2022	R\$ 144.916,00
8º SEMESTRE 2022-2	08	JULHO-2022	R\$ 144.916,00
9º SEMESTRE 2022-2	09	JANEIRO-2023	R\$ 144.916,00
10º SEMESTRE 2022-2	10	JULHO-2023	R\$ 144.916,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º - O Art. 3º da Lei Nº 1434 de 29 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar a despesa acima relacionada, na forma a saber:


- **Órgão:** Secretaria Municipal de Educação
- **Projeto Atividade:** 20119 – Auxílio á Instituições de Nível Superior
- **Elemento de Despesa:** 33.50.43.00.00 – Subvenção Social R\$ 318.672,00 (trezentos e dezoito mil seiscentos e setenta e dois reais).
- **Fonte:** 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

Art. 3º - Renumera-se os demais artigos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2018.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal


AGNALDO LANSONI
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA
 CONVENIENTE FAESPE**



**UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS**

4.0 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) Moeda : (R\$)

AGUA BOA - BACHAREL DIREITO

Consolidado por Tipo de Despesa

Elemento	Tipo de Despesa	Concedente	Conveniente	Executor	Interveniente	Total
13	Obrigações Patronais	R\$51.360,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$51.360,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$198.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$198.000,00
20	Auxilio Financeiro ao Pesquisador	R\$455.640,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$455.640,00
30	Material de Consumo	R\$8.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$8.000,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$27.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$27.000,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$256.800,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$256.800,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$373.780,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$373.780,00
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$90.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$90.000,00
93	Reserva de Contingência	R\$132.780,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$132.780,00
Total :		R\$1.593.360,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.593.360,00

Meta : 1 - PLANO PEDAGÓGICO DO 1º SEMESTRE Início : 01/06/2019
 Término : 31/05/2024

**Objetivos :
 REALIZAR ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO**

	Tipo de despesa	Concedente	Conveniente	Total :
13	Obrigações Patronais	R\$3.336,00	R\$0,00	R\$3.336,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$19.800,00	R\$0,00	R\$19.800,00
20	Auxilio Financeiro ao Pesquisador	R\$45.600,00	R\$0,00	R\$45.600,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$2.700,00	R\$0,00	R\$2.700,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$16.680,00	R\$0,00	R\$16.680,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$201.000,00	R\$0,00	R\$201.000,00
Total :		R\$289.116,00	R\$0,00	R\$289.116,00

Meta : 1 - PLANO PEDAGÓGICO DO 1º SEMESTRE Início : 01/06/2019
 Término : 31/05/2024

Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO
**Objetivo :
 REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS**

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
1	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	3.336,00	3.336,00	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	0,00%
1	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	110	14	180,00	19.800,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
1	1	Auxilio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	1	20	45.600,00	45.600,00	BOLSA AULAS MINISTRADAS E REOFERTAS	0,00	0,00%
1	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	2.700,00	2.700,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
1	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	1	36	16.680,00	16.680,00	DESPESAS COM PESSOA FISICA	0,00	0,00%
1	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	1.000,00	1.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
Total :							R\$89.116,00				

Meta : 1 - PLANO PEDAGÓGICO DO 1º SEMESTRE Início : 01/06/2019
 Término : 31/05/2024

Fase : 2 - EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DAS SALAS DE AULA
**Objetivo :
 REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS**

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
2	2	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	200.000,00	200.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
Total :							R\$200.000,00				

Meta : 2 - PLANO PEDAGÓGICO DO 2º SEMESTRE Início : 01/06/2019

Diretoria Adm. de Contratos e Convênios - DAC

Visto

(Handwritten signatures and initials)

Término : 31/05/2024

Objetivos :
REALIZAR ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO

Tipo de despesa		Concedente	Conveniente	Total :
13	Obrigações Patronais	R\$3.336,00	R\$0,00	R\$3.336,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$19.800,00	R\$0,00	R\$19.800,00
20	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	R\$45.600,00	R\$0,00	R\$45.600,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$2.700,00	R\$0,00	R\$2.700,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$16.680,00	R\$0,00	R\$16.680,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$11.000,00	R\$0,00	R\$11.000,00
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$15.000,00	R\$0,00	R\$15.000,00
Total :		R\$114.116,00	R\$0,00	R\$114.116,00

Meta : 2 - PLANO PEDAGÓGICO DO 2º SEMESTRE Início : 01/06/2019
Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO Término : 31/05/2024
Objetivo :
REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Meta Fase	Tipo de despesas		Fonte UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
2	1	Obrigações Patronais	1	UN.	13	3.336,00	3.336,00	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	0,00%
2	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	110	180,00	19.800,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
2	1	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	20	45.600,00	45.600,00	BOLSA AULAS MINISTRADAS E REOFERTAS	0,00	0,00%
2	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	33	2.700,00	2.700,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
2	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	36	16.680,00	16.680,00	DESPESAS COM PESSOA FISICA	0,00	0,00%
2	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	39	11.000,00	11.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
2	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	52	15.000,00	15.000,00	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EM GERAL	0,00	0,00%
Total :						R\$114.116,00				

Meta : 3 - PLANO PEDAGÓGICO DO 3º SEMESTRE Início : 01/06/2019
Objetivos : Término : 31/05/2024
REALIZAR ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO

Tipo de despesa		Concedente	Conveniente	Total :
13	Obrigações Patronais	R\$3.336,00	R\$0,00	R\$3.336,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$19.800,00	R\$0,00	R\$19.800,00
20	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	R\$45.600,00	R\$0,00	R\$45.600,00
30	Material de Consumo	R\$1.000,00	R\$0,00	R\$1.000,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$2.700,00	R\$0,00	R\$2.700,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$16.680,00	R\$0,00	R\$16.680,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$11.000,00	R\$0,00	R\$11.000,00
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$15.000,00	R\$0,00	R\$15.000,00
Total :		R\$105.116,00	R\$0,00	R\$105.116,00

Meta : 3 - PLANO PEDAGÓGICO DO 3º SEMESTRE Início : 01/06/2019
Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO Término : 31/05/2024
Objetivo :
REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Meta Fase	Tipo de despesas		Fonte UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
3	1	Obrigações Patronais	1	UN.	13	3.336,00	3.336,00	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	0,00%
3	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	110	180,00	19.800,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
3	1	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	20	45.600,00	45.600,00	BOLSA AULAS MINISTRADAS E REOFERTAS	0,00	0,00%
3	1	Material de Consumo	1	UN.	30	1.000,00	1.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
3	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	33	2.700,00	2.700,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
3	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	36	16.680,00	16.680,00	DESPESAS COM PESSOA FISICA	0,00	0,00%
3	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	39	11.000,00	11.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
3	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	52	15.000,00	15.000,00	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EM GERAL	0,00	0,00%
Total :						R\$105.116,00				

Meta : 4 - PLANO PEDAGÓGICO DO 4º SEMESTRE Início : 01/06/2019
Objetivos : Término : 31/05/2024
REALIZAR ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO

Tipo de despesa		Concedente	Conveniente	Total :
13	Obrigações Patronais	R\$3.336,00	R\$0,00	R\$3.336,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$19.800,00	R\$0,00	R\$19.800,00
20	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	R\$45.600,00	R\$0,00	R\$45.600,00
30	Material de Consumo	R\$1.000,00	R\$0,00	R\$1.000,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$2.700,00	R\$0,00	R\$2.700,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$16.680,00	R\$0,00	R\$16.680,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$11.000,00	R\$0,00	R\$11.000,00
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$20.000,00	R\$0,00	R\$20.000,00

[Handwritten signatures and initials]

Total : R\$110.116,00 R\$0,00 R\$110.116,00

Meta : 4 - PLANO PEDAGÓGICO DO 4º SEMESTRE Início : 01/06/2019
 Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO Término : 31/05/2024
 Objetivo :
REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Meta Fase	Tipo de despesas		Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
4	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	3.336,00	3.336,00	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	0,00%
4	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	110	14	180,00	19.800,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
4	1	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	1	20	45.600,00	45.600,00	BOLSA AULAS MINISTRADAS E REOFERTAS	0,00	0,00%
4	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	1.000,00	1.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
4	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	2.700,00	2.700,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
4	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	1	36	16.680,00	16.680,00	DESPESAS COM PESSOA FISICA	0,00	0,00%
4	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	1.000,00	1.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
4	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	20.000,00	20.000,00	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EM GERAL	0,00	0,00%
							Total :	R\$110.116,00			

Meta : 5 - PLANO PEDAGÓGICO DO 5º SEMESTRE Início : 01/06/2019
 Término : 31/05/2024
 Objetivos :
REALIZAR ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO

Tipo de despesa		Concedente	Conveniente	Total :
13	Obrigações Patronais	R\$3.336,00	R\$0,00	R\$3.336,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$19.800,00	R\$0,00	R\$19.800,00
20	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	R\$45.600,00	R\$0,00	R\$45.600,00
30	Material de Consumo	R\$1.000,00	R\$0,00	R\$1.000,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$2.700,00	R\$0,00	R\$2.700,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$16.680,00	R\$0,00	R\$16.680,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$1.000,00	R\$0,00	R\$1.000,00
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$10.000,00	R\$0,00	R\$10.000,00
Total :		R\$100.116,00	R\$0,00	R\$100.116,00

Meta : 5 - PLANO PEDAGÓGICO DO 5º SEMESTRE Início : 01/06/2019
 Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO Término : 31/05/2024
 Objetivo :
REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Meta Fase	Tipo de despesas		Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
5	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	3.336,00	3.336,00	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	0,00%
5	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	110	14	180,00	19.800,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
5	1	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	1	20	45.600,00	45.600,00	BOLSA AULAS MINISTRADAS E REOFERTAS	0,00	0,00%
5	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	1.000,00	1.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
5	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	2.700,00	2.700,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
5	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	1	36	16.680,00	16.680,00	DESPESAS COM PESSOA FISICA	0,00	0,00%
5	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	1.000,00	1.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
5	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	10.000,00	10.000,00	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EM GERAL	0,00	0,00%
							Total :	R\$100.116,00			

Meta : 6 - PLANO PEDAGÓGICO DO 6º SEMESTRE Início : 01/06/2019
 Término : 31/05/2024
 Objetivos :
REALIZAR ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO

Tipo de despesa		Concedente	Conveniente	Total :
13	Obrigações Patronais	R\$3.336,00	R\$0,00	R\$3.336,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$19.800,00	R\$0,00	R\$19.800,00
20	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	R\$45.600,00	R\$0,00	R\$45.600,00
30	Material de Consumo	R\$1.000,00	R\$0,00	R\$1.000,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$2.700,00	R\$0,00	R\$2.700,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$16.680,00	R\$0,00	R\$16.680,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$1.000,00	R\$0,00	R\$1.000,00
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$10.000,00	R\$0,00	R\$10.000,00
Total :		R\$100.116,00	R\$0,00	R\$100.116,00

Meta : 6 - PLANO PEDAGÓGICO DO 6º SEMESTRE Início : 01/06/2019
 Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO Término : 31/05/2024
 Objetivo :
REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Meta Fase	Tipo de despesas		Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
6	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	3.336,00	3.336,00	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	0,00%
6	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	110	14	180,00	19.800,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
6	1	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	1	20	45.600,00	45.600,00	BOLSA AULAS MINISTRADAS E REOFERTAS	0,00	0,00%
6	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	1.000,00	1.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE CUIABÁ
 Convênios - DACC
 Visto
 PGF/UNEMAT

(Handwritten signatures and initials)

6	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	2.700,00	2.700,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
6	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	1	36	16.680,00	16.680,00	DESPESAS COM PESSOA FISICA	0,00	0,00%
6	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	1.000,00	1.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
6	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	10.000,00	10.000,00	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EM GERAL	0,00	0,00%
							Total	R\$100.116,00			

Meta : 7 - PLANO PEDAGÓGICO DO 7º SEMESTRE Início : 01/06/2019
 Término : 31/05/2024

Objetivos :
REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO

Tipo de despesa		Concedente	Conveniente	Total :
13	Obrigações Patronais	R\$3.336,00	R\$0,00	R\$3.336,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$19.800,00	R\$0,00	R\$19.800,00
20	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	R\$45.600,00	R\$0,00	R\$45.600,00
30	Material de Consumo	R\$1.000,00	R\$0,00	R\$1.000,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$2.700,00	R\$0,00	R\$2.700,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$16.680,00	R\$0,00	R\$16.680,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$1.000,00	R\$0,00	R\$1.000,00
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$10.000,00	R\$0,00	R\$10.000,00
Total :		R\$100.116,00	R\$0,00	R\$100.116,00

Meta : 7 - PLANO PEDAGÓGICO DO 7º SEMESTRE Início : 01/06/2019
 Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO Término : 31/05/2024

Objetivo :
REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Meta/Fase	Tipo de despesas		Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
7	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	3.336,00	3.336,00	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	0,00%
7	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	110	14	180,00	19.800,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
7	1	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	1	20	45.600,00	45.600,00	BOLSA AULAS MINISTRADAS E REOFERTAS	0,00	0,00%
7	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	1.000,00	1.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
7	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	2.700,00	2.700,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
7	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	1	36	16.680,00	16.680,00	DESPESAS COM PESSOA FISICA	0,00	0,00%
7	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	1.000,00	1.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
7	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	10.000,00	10.000,00	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EM GERAL	0,00	0,00%
							Total	R\$100.116,00			

Meta : 8 - PLANO PEDAGÓGICO DO 8º SEMESTRE Início : 01/06/2019
 Término : 31/05/2024

Objetivos :
REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO

Tipo de despesa		Concedente	Conveniente	Total :
13	Obrigações Patronais	R\$3.336,00	R\$0,00	R\$3.336,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$19.800,00	R\$0,00	R\$19.800,00
20	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	R\$45.600,00	R\$0,00	R\$45.600,00
30	Material de Consumo	R\$1.000,00	R\$0,00	R\$1.000,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$2.700,00	R\$0,00	R\$2.700,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$16.680,00	R\$0,00	R\$16.680,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$8.000,00	R\$0,00	R\$8.000,00
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$10.000,00	R\$0,00	R\$10.000,00
Total :		R\$107.116,00	R\$0,00	R\$107.116,00

Meta : 8 - PLANO PEDAGÓGICO DO 8º SEMESTRE Início : 01/06/2019
 Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO Término : 31/05/2024

Objetivo :
REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Meta/Fase	Tipo de despesas		Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
8	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	3.336,00	3.336,00	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	0,00%
8	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	110	14	180,00	19.800,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
8	1	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	1	20	45.600,00	45.600,00	BOLSA AULAS MINISTRADAS E REOFERTAS	0,00	0,00%
8	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	1.000,00	1.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
8	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	2.700,00	2.700,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
8	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	1	36	16.680,00	16.680,00	DESPESAS COM PESSOA FISICA	0,00	0,00%
8	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	8.000,00	8.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
8	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	10.000,00	10.000,00	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EM GERAL	0,00	0,00%
							Total	R\$107.116,00			

Meta : 9 - PLANO PEDAGÓGICO DO 9º SEMESTRE Início : 01/06/2019
 Término : 31/05/2024

Objetivos :
REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO

Tipo de despesa		Concedente	Conveniente	Total :

13	Obrigações Patronais	R\$3.336,00	R\$0,00	R\$3.336,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$19.800,00	R\$0,00	R\$19.800,00
20	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	R\$45.600,00	R\$0,00	R\$45.600,00
30	Material de Consumo	R\$1.000,00	R\$0,00	R\$1.000,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$2.700,00	R\$0,00	R\$2.700,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$16.680,00	R\$0,00	R\$16.680,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$8.000,00	R\$0,00	R\$8.000,00
Total :		R\$97.116,00	R\$0,00	R\$97.116,00

Meta : 9 - PLANO PEDAGÓGICO DO 9º SEMESTRE Início : 01/06/2019
Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO Término : 31/05/2024
Objetivo :
REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Meta Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
9 1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	3.336,00	3.336,00	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	0,00%
9 1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	110	14	180,00	19.800,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
9 1	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	1	20	45.600,00	45.600,00	BOLSA AULAS MINISTRADAS E REOFERTAS	0,00	0,00%
9 1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	1.000,00	1.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
9 1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	2.700,00	2.700,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
9 1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	1	36	16.680,00	16.680,00	DESPESAS COM PESSOA FISICA	0,00	0,00%
9 1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	8.000,00	8.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
Total :						R\$97.116,00				

Meta : 10 - PLANO PEDAGÓGICO DO 10º SEMESTRE Início : 01/06/2019
Objetivos : Término : 31/05/2024
REALIZAR ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO

Tipo de despesa	Concedente	Convênente	Total :
13 Obrigações Patronais	R\$21.336,00	R\$0,00	R\$21.336,00
14 Diárias - Pessoa Civil	R\$19.800,00	R\$0,00	R\$19.800,00
20 Auxílio Financeiro ao Pesquisador	R\$45.240,00	R\$0,00	R\$45.240,00
30 Material de Consumo	R\$1.000,00	R\$0,00	R\$1.000,00
33 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$2.700,00	R\$0,00	R\$2.700,00
36 Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$106.680,00	R\$0,00	R\$106.680,00
39 Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$140.780,00	R\$0,00	R\$140.780,00
93 Reserva de Contingência	R\$132.780,00	R\$0,00	R\$132.780,00
Total :		R\$470.316,00	R\$0,00

Meta : 10 - PLANO PEDAGÓGICO DO 10º SEMESTRE Início : 01/06/2019
Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO Término : 31/05/2024
Objetivo :
REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Meta Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
10 1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	21.336,00	21.336,00	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	0,00%
10 1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	110	14	180,00	19.800,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
10 1	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	1	20	45.240,00	45.240,00	BOLSA AULAS MINISTRADAS E REOFERTAS	0,00	0,00%
10 1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	1.000,00	1.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
10 1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	2.700,00	2.700,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
10 1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	1	36	16.680,00	16.680,00	DESPESAS COM PESSOA FISICA	0,00	0,00%
10 1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	8.000,00	8.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
10 1	Reserva de Contingência	1	UN.	1	93	132.780,00	132.780,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00%
Total :						R\$247.536,00				

Meta : 10 - PLANO PEDAGÓGICO DO 10º SEMESTRE Início : 01/06/2019
Fase : 2 - ORIENTAÇÕES DE MONOGRAFIA Término : 31/05/2024
Objetivo :
REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Meta Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
10 2	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	100	36	900,00	90.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
Total :						R\$90.000,00				

Meta : 10 - PLANO PEDAGÓGICO DO 10º SEMESTRE Início : 01/06/2019
Fase : 3 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Término : 31/05/2024
Objetivo :
REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Meta Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
10 3	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	132.780,00	132.780,00	DOA - DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00%
Total :						R\$132.780,00				

Diretoria Adm. de Contratos e Convênios - DAC
 Visto
 PGC/UNEMAT

Início Criação/Atual Unidades E-mails Projetos Impostos Quid

Usuário: 9 - Projeto: AGUA BOA - BACHAREL DIREITO
 Banco: CAIXA Conta: 0 Agência 0870

Escolha o Partícipe: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA (Fonte 1 - Concedente)**

Elemento	Descrição	Concedente	Conveniente	Executor	Interveniente	Total
13	Obrigações Patronais	R\$51.360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$51.360,00
14	Dívidas - Pessoa Civil	R\$198.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$198.000,00
20	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	R\$455.640,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$455.640,00
30	Material de Consumo	R\$8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$8.000,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$27.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$27.000,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$256.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$256.800,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$373.780,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$373.780,00
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$90.000,00
93	Reserva de Contingência	R\$132.780,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$132.780,00
Total:						R\$1.593.360,00

Vencimentos	Valor Parcela	Valor Pago
07/2019	R\$289.116,00	R\$0,00
01/2020	R\$144.916,00	R\$0,00
07/2020	R\$144.916,00	R\$0,00
01/2021	R\$144.916,00	R\$0,00
07/2021	R\$144.916,00	R\$0,00
01/2022	R\$144.916,00	R\$0,00
07/2022	R\$144.916,00	R\$0,00
01/2023	R\$144.916,00	R\$0,00
07/2023	R\$144.916,00	R\$0,00
01/2024	R\$144.916,00	R\$0,00

Semestre	Jan/Jul	Fev/Ago	Mar/Set	Abr/Out	Mai/Nov	Jun/Dez
1º Semestre	R\$289.116,00					
2º Semestre	R\$144.916,00					
3º Semestre	R\$144.916,00					
4º Semestre	R\$144.916,00					
5º Semestre	R\$144.916,00					
6º Semestre	R\$144.916,00					
7º Semestre	R\$144.916,00					
8º Semestre	R\$144.916,00					
9º Semestre	R\$144.916,00					
10º Semestre	R\$144.916,00					
11º Semestre						
12º Semestre						
13º Semestre						

Diretoria Adm. de Contratos e Convênios - DACC
 Visto
 PGF/UNEMAT

Gravar

Volar



RESOLUÇÃO Nº 044/2018 – CONEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Turma Fora de Sede de Bacharelado em Direito a ser executado no município de Água Boa-MT.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando Processo nº 143632/2018; Parecer nº 007/2018-Ad Referendum da FABISNVX; Parecer nº 009/2018-Colegiado Regional; Parecer nº 083/2018-PROEG/DGFD; Parecer nº 009/2018-CONEPE/CSE; Parecer nº 024/2018-PRPTI; Parecer 009/2018-CSOP; Lei nº 1.367, de 11 de setembro de 2017 e a decisão do Conselho tomada na 3ª Sessão Ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Turma Fora de Sede de Bacharelado em Direito a ser executado no município de Água Boa-MT.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito visa atender a legislação nacional vigente, as Diretrizes Curriculares Nacionais e normativas internas da UNEMAT e tem as seguintes características:

- I. Carga horária total do Curso: 4.170 (quatro mil cento e setenta) horas;
- II. Integralização em, no mínimo, 10 (dez) semestres e, no máximo, 15 (quinze) semestres;
- III. Período de realização do curso: matutino e noturno;
- IV. Forma de ingresso: turma única por meio de vestibular específico, com oferta de 100 (cem) vagas, 50 vagas (matutino) e 50 vagas (noturno).

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso consta no Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres/MT, 31 de outubro de 2018.


Profa Dra Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONEPE



RESOLUÇÃO Nº 059/2018 – CONSUNI

Cria o Curso Turma Fora de Sede de Bacharelado em Direito, a ser ofertado no município de Água Boa-MT.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando Art. 84, §2º, III (Estatuto da UNEMAT), Processo nº 143632/2018; Parecer nº 007/2018-Ad Referendum da FABISNVX; Parecer nº 009/2018-Colegiado Regional; Parecer nº 083/2018-PROEG/DGFD; Parecer nº 009/2018-CONEPE/CSE; Parecer nº 024/2018-PRPTI; Parecer 009/2018-CSOP; Lei nº 1.367, de 11 de setembro de 2017, Resolução 044/2018-CONEPE e a decisão do Conselho tomada na 3ª Sessão Ordinária realizada nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Curso Turma Fora de Sede de Bacharelado em Direito, a ser ofertado no município de Água Boa-MT.

Art. 2º O Curso Turma Fora de Sede de Bacharelado em Direito tem como finalidade conferir o grau acadêmico de Bacharel em Direito aos alunos que cumprirem as determinações constantes no Projeto Pedagógico do Curso e demais normas da Instituição.

Art. 3º O Curso deverá ser implantado obedecendo ao disposto no Projeto Político Pedagógico aprovado pela Resolução nº 044/2018-CONEPE e suas alterações posteriores.

Art. 4º Fica autorizada a oferta de 100 (cem) vagas, 50 vagas (matutino) e 50 vagas (noturno), no município de Água Boa-MT.

Parágrafo Único As vagas autorizadas no *caput* deste artigo serão abertas uma única vez, a ser implantado no semestre 2019/1.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres/MT 05, 06 e 07 de novembro de 2018.

Prof. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONSUNI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

1018117073

MAURO ROSA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 2019647 SSP GO

CPF
 333.126.801-15

DATA NASCIMENTO
 14/06/1964

RELACÃO
 VALDIVINO ROSA DA SILVA
 JANDIRA M DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AC

Nº REGISTRO
 03458966120

VALIDADE
 26/11/2019

Nº HABILITAÇÃO
 09/01/1987

1018117073

1018117073

1018117073

1018117073

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Estado do Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
 Verônica Fávoro Pacheco da Luz - Tabelião
 Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (68) 3488-2767

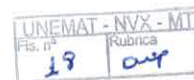
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284

AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia confere com o original. Lei nº 8.935/97 Art. 7º V
 Água Boa-MT, 04 de outubro de 2018

Orley Pacheco da Luz Tabelião Substituto
 Selo: BEF82296 Valor R\$2,84 Código do Ato: 6
 consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selo>

1018117073






Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.023.898/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/1981
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE AGUA BOA			PORTE DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUA BOA GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município			
LOGRADOURO AV PLANALTO	NÚMERO 410	COMPLEMENTO	
CEP 78.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGUA BOA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO prefeitura@aguaboa.mt.gov.br	TELEFONE (66) 3468-6400 / (66) 3468-6410		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE AGUA BOA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/12/2018** às **12:20:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua [página](#)




Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

TERMO DE POSSE Nº 074/2017

Em Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, realizada no dia primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, com início às nove horas, tendo por local o Plenário José Nogueira Paniago, na Câmara Municipal de Água Boa-MT, com a presença de autoridades civis, militares, eclesiásticas e o povo em geral, tomaram posse o Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **Mauro Rosa da Silva**, portador do CPF nº 333.126.801-15 e a Vice-prefeita, Ilustríssima Senhora **Rejane Schneider Garcia**, portadora do CPF nº 344.471.801-20, eleitos em dois de outubro de dois mil e dezesseis, pela Coligação "Unidos por Água Boa", empossados nesta data, pelos Vereadores eleitos em dois de outubro de dois mil e dezesseis, para o mandato de dois mil e dezessete à dois mil e vinte, os quais prestaram o seguinte juramento: *Prometo exercer, com dignidade, dedicação e ética, o meu mandato popular que me foi confiado, observando a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município de Água Boa, trabalhando pelo engrandecimento deste Município, para a Região, ao Estado de Mato Grosso, e para o bem geral de seus habitantes.* Após terem prestado o juramento do Termo de Compromisso, o Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Mauro Rosa da Silva e a Ilustríssima Vice-prefeita Senhora Rejane Schneider Garcia, apresentaram suas Declarações de Bens e seus diplomas, conforme determina o Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Água Boa. Ato contínuo, o Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Mauro Rosa da Silva e a Vice-prefeita Senhora Rejane Schneider Garcia, foram declarados empossados pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso. Encerrado o Ato Solene de Posse do Prefeito e da Vice-prefeita, foi lavrado o presente Termo de Posse, que após lido, será assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor, Mauro Rosa da Silva e pela Ilustríssima Vice-prefeita Senhora Rejane Schneider Garcia. Água Boa, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

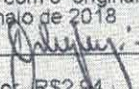

Mauro Rosa da Silva
Prefeito Municipal


Rejane Schneider Garcia
Vice-Prefeita

Rua 09, nº 485 - Centro CEP: 78635-000 - Água Boa / MT - CNPJ: 00.964.924/0001-08
Tel.: (66) 3468-1113 / (66) 3468-2292 / (66) 3468-2587 - Ouvidoria: (66) 3468-2668
Site: www.aguaboa.mt.leg.br - E-mail: camara@aguaboa.mt.leg.br

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávoro Pacheco da Luz - Tabelião
Rua 9, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original. Lei nº 8.935/97 Art.
Água Boa-MT, 18 de maio de 2018.


Orley Pacheco da Luz - Tabelião Substituto
Selo: BCI 91380 Valor: R\$2,94 Código do Ato: 6
Para consultar: acesse: www.tj.mt.gov.br/selo



ne; deste ponto, descendo pelo rio Culuene até a barra no rio Tanguro no rio Xingú, ponto inicial.

Artigo 2º - Nos termos da Lei Complementar federal nº 1, de 09 de novembro de 1967, o Município de Canarana será instalado no dia 31 de janeiro de 1981, com a posse do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores a serem eleitos a 15 de novembro de 1980.

Parágrafo único - Enquanto não instalado, o Município permanecerá sob a jurisdição política e administrativa da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, que manterá os serviços essenciais à população residente na área emancipada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Palácio Palaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 1979, 158º da Independência e 91º da República.
- FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS**
ARNALDO BORGES
HELIO PALMA DE ARRUDA
JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA
DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA
SALEM ZUGAIR
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
EZIO FRANCISCO CALABRIA
RÔMULO VANDONI
MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS
HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
IVO CUIABANO SCAFF
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

LEI Nº 4166 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1979

Eleva à categoria de Município, com o nome de ÁGUA BOA, a Vila do mesmo nome, situada no Município de Barra do Garças.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevada à categoria de Município, com o nome de ÁGUA BOA, a Vila do mesmo nome, situada no Município de Barra do Garças.

Parágrafo único - O Município de ÁGUA BOA, constituído de um Distrito único, com nome idêntico ao da sede, tem os seguintes limites: partindo da confluência dos rios Couto Magalhães e Culuene e seguindo por uma linha reta rumo Oeste-Leste até a confluência do córrego Fundo com o rio Sete de Setembro, junto ao projeto Garapu; daí, por outra reta, até a ponte sobre o córrego Água Boa, na BR-158, no local conhecido por Posto do Mané da Água Boa; deste ponto, descendo pelo córrego Água Boa, até sua fóz no rio Curuá; descendo pelo mesmo rio, até sua fóz no rio das Mortes; daí, sumbindo o rio das Mortes, até a barra do rio Areões; por este rio acima, até sua cabeceira mais alta; deste ponto, por uma linha reta rumo verdadeiro Oeste, até à margem direita do rio Couto Magalhães, e por este abaixo até o ponto de partida na sua confluência com o rio Culuene.

Artigo 2º - Nos termos da Lei Complementar federal nº 1, de 09.11.1967, o Município será instalado no dia 31.01.1981, com a posse do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores a serem eleitos a ... 15/11/1980.

Parágrafo único - Enquanto não instalado, o

Município permanecerá sob a jurisdição política e administrativa da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, que manterá os serviços essenciais à população residente na área emancipada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Palácio Palaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 1979, 158º da Independência e 91º da República.
- FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS**
ARNALDO BORGES
HELIO PALMA DE ARRUDA
JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA
DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA
SALEM ZUGAIR
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
EZIO FRANCISCO CALABRIA
RÔMULO VANDONI
MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS
HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
IVO CUIABANO SCAFF
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

Atos do Poder Executivo

DECRETO 225 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1979

Abre na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, ao Gabinete do Secretário — Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$... \$ 132.890,00 (oitto milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa cruzeiros)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo artigo 7.º, da Lei n.º 4.028, de 30 de novembro de 1978;

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, ao Gabinete do Secretário — Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.132.890,00 (oitto milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

- 1900 - Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral
- 1902 - Gabinete do Secretário — Entidades Supervisionadas
- 1902.03080332 808 - Atividades a Cargo da CODEMAT
- 3261 - Juros da Dívida Contratada Cr\$ 2.697.830,00
- 4351 - Amortização da Dívida Contratada Cr\$ 5.435.260,00
- 14 - Contribuições da União

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

- 2400 - Secretaria da Viação e Obras Públicas
- 2401 - Gabinete do Secretário
- 2401.13760212 084 - Integralização do Fundo de Água e Esgoto — FAE
- 4260 - Constituição ou Aumento do Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras Cr\$ 8.132.890,00
- 14 - Contribuições da União

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Palácio Palaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 1979, 158º da Independência e 91.º da República
- FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS**
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
SALEM ZUGAIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019-ÁGUA BOA-MT

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÁGUA BOA-MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO PARA FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE BACHARELADO EM DIREITO.

O MUNICIPIO DE ÁGUA BOA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Avenida Planalto, 410, Centro, na cidade de Água Boa-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 2019647 SSP/SP e CPF nº 333.126.801-15, residente e domiciliado na Cidade de Água Boa -MT, doravante denominado de **CONCEDENTE**, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, pessoa jurídica de direito público, criada sob a forma de fundação pública, através da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavallhada, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. **RODRIGO BRUNO ZANIN**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade sob o nº 22.031.967-4 SSP/SP e CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, nº 747, Centro, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada na Rua Comandante Balduino, 676, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.390/0001-85 representada por seu Diretor Geral, **VALTER GUSTAVO DANZER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, portador do RG nº 1143847-9 SJ/MT e CPF nº 850.386.791-53, doravante denominada **CONVENIENTE**, firmam o presente Termo e Colaboração, com fulcro na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem como objeto o apoio no desenvolvimento de Projeto de Ensino para Formação em nível de Graduação de Bacharelado em Direito no município de Água Boa, Mato Grosso, mediante a implantação e execução de projeto pedagógico com a oferta de 100 (cem) vagas vinculado a Faculdade de Ciências Agrárias,

Diretoria Adm. de Contratos e Convênios - DACC
Visto
PGF/UNEMAT

Av. Planalto, nº 410 – Centro – Cep 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br – e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

[Handwritten signatures]
PREFEITURA DE
ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!
ANO 2020/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO



Biológicas e Sociais Aplicadas do Campus de Nova Xavantina da Universidade do Estado de Mato Grosso, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos.

1.2. As vagas serão distribuídas em 50 (cinquenta) para o período matutino e 50 (cinquenta) para o período noturno, em única turma, com ingresso por meio de processo seletivo vestibular, executadas em conformidade com o processo 143632/2018-Unemat.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O desenvolvimento administrativo e financeiro do Projeto de Ensino objeto desta Colaboração será executado pela FUNDAÇÃO FAESPE, com interveniência pedagógica e acadêmica da UNEMAT, de acordo com a legislação vigente, no Núcleo Pedagógico de Água Boa.

2.2. Para o alcance o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de anexo I.

2.3. Caso haja necessidade no decorrer a execução do objeto deste Termo de Colaboração de remanejamento de elementos de despesas, este poderá ocorrer por meio de Formulário de Remanejamento de Despesas, devidamente fundamentado, onde a FUNDAÇÃO FAESPE comunicará ao MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA das alterações, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada elemento de despesa.

2.4. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 66 (sessenta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA deve prorrogar “de ofício” a vigência do presente Termo de Colaboração, em caso de atraso na liberação dos recursos financeiros, pelo exato período do atraso ocorrido, mediante provocação dos interessados.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

Diretoria Adm. de Contratos e Convênios - DACC
Visto
PGF/UNEMAT

Av. Planalto, nº 410 – Centro – Cep 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br – e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

[Handwritten signatures]
PREFEITURA DE
ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no valor total de **R\$ 1.593.360,00** (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta reais) a serem repassados pelo **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA** para a **FUNDAÇÃO FAESPE**, em conta corrente específica deste Termo.

4.2. O valor será repassado em 10 (dez parcelas), conforme Plano de Trabalho e demonstrativo de repasses que segue:

PERÍODO	PARCELA	MÊS PAGAMENTO	VALOR
1º SEMESTRE 2019-2	01	JULHO-2019	R\$ 289.116,00
2º SEMESTRE 2020-1	02	JANEIRO-2020	R\$ 144.916,00
3º SEMESTRE 2020-2	03	JULHO-2020	R\$ 144.916,00
4º SEMESTRE 2021-1	04	JANEIRO-2021	R\$ 144.916,00
5º SEMESTRE 2021-2	05	JULHO-2021	R\$ 144.916,00
6º SEMESTRE 2022-1	06	JANEIRO-2022	R\$ 144.916,00
7º SEMESTRE 2022-2	07	JULHO-2022	R\$ 144.916,00
8º SEMESTRE 2023-1	08	JANEIRO-2023	R\$ 144.916,00
9º SEMESTRE 2023-2	09	JULHO-2023	R\$ 144.916,00
10º SEMESTRE 2024-1	10	JANEIRO-2024	R\$ 144.916,00
TOTAL.....			R\$ 1.593.360,00

4.3. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

Orgão: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Programa: 2078 – Manutenção de Atividades do Ensino Superior
Natureza da despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte: 0.1.01

4.4. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.5. No caso de descumprimento total ou parcial, por parte do **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, no repasse das parcelas de sua responsabilidade, ensejará à **FUNDAÇÃO FAESPE**, o direito de ação regressiva para ser indenizada pelas perdas e prejuízos que sofrer.

Diretoria Adm. de Contratos e Convênios - DACC
Visto
PGF/UNEMAT

Av. Planalto, nº 410 – Centro – Cep 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br – e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

[Handwritten signatures and stamps]
PREFEITURA DE
ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA
ABRIL 2020/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Fundação
FAESP
APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL



UNEMAT - NVX - MT	
Fis. nº	Rubrica
24	07

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA:

- I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, no valor total de **R\$ 1.593.360,00** (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta reais);
- II. Conceder espaço físico predial estruturado para o desenvolvimento das atividades objetivadas pelo presente termo;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano e trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas;
- IV. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente termo, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;
- V. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- VI. Analisar as Prestações de Contas parciais e final, apresentadas pela FUNDAÇÃO FAESPE;
- VII. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo;
- VIII. Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial.

5.2. Constituem-se obrigações da UNEMAT:

- I. Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução pedagógica e acadêmica do presente instrumento;
- II. Realizar a seleção de ingresso dos alunos aptos a participarem deste projeto de ensino;
- III. Executar o Projeto Político Pedagógico do curso objeto desta parceria;
- IV. Assegurar o reconhecimento da unidade regional como integrante da estrutura de ensino;
- V. Registrar e emitir os certificados de conclusão de curso, devidamente reconhecidos, para os alunos que cumprirem os requisitos legais para tal;
- VI. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente termo, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;
- VII. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

Diretoria Adm. de Contratos e
Convênios - DACC

Visto
PGF/UNEMAT

Av. Planalto, nº 410 – Centro – Cep 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br – e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Fundação
FAESPE
APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL



VIII. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo.

5.3. Constituem-se obrigações da FUNDAÇÃO FAESPE:

- I. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas pela UNEMAT consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado;
- II. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária;
- III. Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;
- IV. Identificar na conta corrente o número do presente Termo de Colaboração;
- V. Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
- VI. Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA e UNEMAT isenta das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da FUNDAÇÃO FAESPE em relação ao referido pagamento, salvo se decorrente de descumprimento das responsabilidades das partes;
- VII. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal, necessários à consecução dos objetivos;
- VIII. Apresentar Prestação de Contas parcial e final, na forma e prazos previstos no presente instrumento, bem como subsidiariamente na legislação em vigor;
- IX. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração.
- X. Restituir ao MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto da avença;
 - b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final;

Diretoria Adm. de Contratos e
Convênios - DACC
Visto
PGF/UNEMAT

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO



- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria.
- XI. Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.
- XII. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Termo de Colaboração, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;
- XIII. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- XIV. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a contratação de bens e serviços a FUNDAÇÃO FAESPE deverá no mínimo realizar cotação prévia de preços de mercado, observando os princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

6.2. Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos os serviços;

6.3. Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.

6.4. A contratação de pessoal será precedida de processo seletivo simplificado, organizado entre a FUNDAÇÃO FAESPE e a UNEMAT.

6.5. Os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste Termo, e que, em razão deste, tenham sido, produzidos, transformado ou construídos, e, remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, serão de propriedade da UNEMAT, repassados mediante TERMO DE DOAÇÃO elaborado pela FUNDAÇÃO FAESPE.

6.6. Poderão ser concedidas Bolsas aos membros designados pela UNEMAT que auxiliarem no desenvolvimento deste projeto, em conformidade com o Plano de Trabalho e de acordo com a Resolução 02/2018-Ad Referendum do Conselho Universitário da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Diretoria Adm. de Contratos e Convênios - DIACC
Visto
PGF/UNEMAT

Av. Planalto, nº 410 – Centro – Cep 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br – e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90



[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes deste instrumento, devendo o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA indicar manuais específicos, caso haja, para cumprimento por ocasião da celebração desta parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

7.2. A prestação de contas apresentada pela FUNDAÇÃO FAESPE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas, podendo esta ser PARCIAL OU FINAL.

7.3. A PRESTAÇÃO DE CONTA PARCIAL ocorrerá a cada 06 (seis meses), a contar da data de publicação do presente Termo de Colaboração em Imprensa Oficial e será pertinente a todas as parcelas de recursos liberados no período, sendo composta da seguinte documentação:

- a. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas;
- b. Relatório de Execução Física
- c. Relatório de Execução Financeira
- d. Relação de Pagamentos Efetuados;
- e. Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
- f. Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período;
- g. Cópia das Cotações de preços, processos de seleção de compras ou justificativa da dispensa;
- h. Cópia do boletim de medição, quando for o caso.

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação De Contas Parcial o ordenador de despesas suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a FUNDAÇÃO FAESPE, dando-lhe o prazo de trinta dias para sanar a irregularidade e ou cumprir a obrigação.

7.5. O Gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação De Contas Parcial da parceria celebrada.

Diretoria Adm. de Contratos e Convênios - DACC
Visto
PGF/UNEMAT

[Handwritten signatures and initials]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO



7.6. A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser apresentada 90 (noventa) dias após o término da Parceria, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade para aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido.

7.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.8. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação De Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

- a. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- c. Relatório de Execução Física
- d. Relatório de Execução Financeira;
- e. Relatório de Pagamentos Efetuados;
- f. Relação de bens adquiridos;
- g. Declaração de Incorporação de Bens adquiridos;
- h. Extrato da Conta bancária referente a todo período da parceria;
- i. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA;

7.9. O Gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação De Contas Final da parceria celebrada e, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações executadas, deverá mencionar:

- a. os resultados alcançados e seus benefícios;
- b. os impactos econômicos ou sociais;
- c. o grau de satisfação do público alvo;
- d. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.10. O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA apreciará a Prestação De Contas Final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Diretoria Adm. de Contratos e Convênios - DACC
Visto PGF/UNEMAT

Av. Planalto, nº 410 – Centro – Cep 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br – e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO



7.11. Durante o prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação De Contas Final, a FUNDAÇÃO FAESPE deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA designará uma “Comissão de Monitoramento e Avaliação”, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, para o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

8.2. O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, designará um Gestor e um Fiscal, por ato publicado em meio oficial de comunicação, habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz.

8.3. O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela FUNDAÇÃO FAESPE.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

9.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

9.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

10.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos

Secretaria Adm. de Contratos e Convênios - DACC
Visto PGF/UNEMAT

Av. Planalto, nº 410 – Centro – Cep 78635-000 – Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br – e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90



[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO



em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO

11.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.2. Todo material de divulgação das ações do presente Termo deve conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidos pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ELEIÇÃO DE FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cáceres-MT, para dirimir questões oriundas deste Termo, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Água Boa-MT, 07 de *março*, de 2019.

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito



Diretoria Adm. de Contratos e Convênios - DACC
Visto PGF/UNEMAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Fundação
FAESP
APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
RODRIGO BRUNO ZANIN
Reitor

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL
VALTER GUSTAVO DANZER
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Fabio Tadeu Meiler	
CPF Nº 587.591.070-49	

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Agnaldo Janson	
CPF Nº 752.749.758-02	

Diretoria Adm. de Contratos e
Convênios - DACC
Visto
PGF/UNEMAT

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90



**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 15/2019**

“Dispõe sobre o Credenciamento do Médico Perito do Água-Previ”

O Diretor Executivo do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, 15 e § 3º do Art. 16 combinados com o Art. 73 da Lei Municipal 869/2006, de 25 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Credenciar a Médica Dra. Marla Cintia Romio Batista, CRM/MT: 9019, RQE/MT: 3924, portadora do RG: 14.258.113-2 SSP/PR, CPF: 001.279.701-42, para ser perita do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa – ÁGUA-PREVI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Água Boa, 08 de março de 2019.

Márcio Antônio Faoro

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO- UNEMAT E FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PUBLICO ESTADUAL- FAESPE.

DO OBJETO: O presente Termo de colaboração tem como objetivo o apoio no desenvolvimento de Projeto de Ensino para Formação em nível de Graduação de Bacharelado em Direito no município de Água Boa Mato Grosso, mediante a implantação e execução de projeto pedagógico com a oferta de 100 (cem) vagas vinculado à Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas e Sociais Aplicadas do Campus de Nova Xavantina da Universidade do Estado de Mato Grosso, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimento específicos.

DO VALOR: R\$ 1.593.360,00 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta reais).

DA ASSINATURA: 07/03/2019

DA VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 06/09/2024

ASSINAM: Mauro Rosa da Silva-Prefeito de Água Boa-MT; Rodrigo Bruno Zanin -Reitor da Unemat; Valter Gustavo Danzer- Diretor Geral da Faespe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1160, DE 08 DE MARÇO DE 2019**

“Concede aumento real salarial aos servidores públicos ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento real aos vencimentos dos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, efetivos e comissionados, o percentual de 5,99% (cinco inteiros e nove centésimos por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

Parágrafo único: O reajuste referido no caput deste artigo abrange todos os servidores públicos titulares de emprego de natureza efetiva, temporários e comissionados.

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio da presente majoração dos vencimentos serão oriundos das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 08 de Março de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2019**

O senhor CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo 001: Apoio Administrativo Educacional – Limpeza – Não profissionalizado

- 01 AGDA COSTA SOUSA
- 02 NAIARA MARQUES RESENDE
- 03 LAINARA BOAVENTURA ARAUJO

Cargo 004: Assistente Administrativo

- 01 FERNANDA SANTOS DOURADO RADMANN
- 02 CARLOS HENRIQUE LEITE RAMOS
- 03 FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA

Cargo 005: Auxillar de Oficina

- 01 JOSEVALDO DA SILVA SANTOS

Cargo 007: Auxiliar de Serviços Gerais

- 01 DENILDE MENDONÇA SANTOS
- 02 SILVANE DORNEL GONZAGA
- 03 RAILDA MARIA SANTOS

Cargo: 009 - Coveiro

- 01 SILVANO APARECIDO MOREIRA ELIAS

Cargo: 011 – Enfermeiro 40 horas

- 01 NAIPIY ABREU BRUNOZI

Cargo: 016 – Motorista

- 01 JOSE LUIZ PRATAVIEIRA
- 02 ADEMIVALDO CARDOSO DE REZENDE
- 03 MATHEUS FELIPE COUTINHO DE ANDRADE
- 04 ROGERIO RENATO PRANTE

Cargo: 017 – Odontólogo

- 01 RAIANY AGUIAR CONCEIÇÃO
- 02 MILLA CRISTHIAN FERREIRA DE OLIVEIRA DA CRUZ BANDEIRA

Cargo: 018 – Operador de Máquinas Pesadas II

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO N. 01/2019

O Município de Acorizal/MT torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 01/2019** visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO DIESEL S 10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT**, realizada em 28 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Acorizal, 28 de fevereiro de 2019.

MATEUS CLARO DA SILVA

PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02/2019

CONTRATO Nº: 02/2019

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELLI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO;

VALOR: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

PRAZO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 08.02.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

Com fulcro no art. 30, inc. VI da Lei 13.019/2014, o presente documento trata da dispensa de chamamento público para formalização de Termo de Colaboração com a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, CNPJ 01.226.390/0001-85, para a implantação a execução do Curso de Bacharelado em Direito, na modalidade de Curso Fora de Sede, vinculado ao Campus Universitário de Nova Xavantina da UNEMAT, em regime presencial, turma única, no município de Água Boa-MT, no valor de R\$ 1.593.360,00 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta reais).

Água Boa/MT, 07 de março de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito de Água Boa-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 3292, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 08 DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 79 Parágrafo Único da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que a revisão do Plano Diretor passa pela elaboração de estudos referenciais e de estratégias de ação para o planejamento do desenvolvimento sustentável do Município de Água Boa, que consistirá nos estudos básicos e identificação de políticas e projetos prioritários, os quais orientarão o governo municipal na condução de um planejamento permanente da Cidade, contemplando a elaboração de planos específicos, políticas, programas e projetos;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor deverá contemplar as grandes linhas de ação voltadas para a promoção do desenvolvimento sustentável

do Município, compatibilizando crescimento econômico, equidade social e sustentabilidade ambiental, com ênfase no reordenamento territorial capaz de reduzir as desigualdades sócio-espaciais considerando-se o horizonte temporal dos próximos 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que um dos principais objetivos da aludida revisão é a difusão da discussão do planejamento e gestão, envolvendo de forma especial entidades representativas, o corpo técnico do Município e a sociedade civil, propondo-se uma revisão crítica e atualização dos estudos e propostas já existentes, recentes e históricas, privilegiando aquelas de caráter estruturante para a cidade de Água Boa; e

CONSIDERANDO que entre os objetivos centrais do trabalho de revisão está também a elaboração de um Sistema de Informações e Comunicação, que reunirá as informações produzidas no âmbito dos estudos propostos, como também dos estudos já existentes, para disponibilização à sociedade, como meio de consulta e participação no planejamento urbano;

DECRETA: Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica Preparatória das atividades necessárias à revisão do Plano Diretor Municipal, que deverá tomar todas as providências objetivando a apresentação de minuta do novo Plano Diretor para as audiências públicas de debates com a comunidade e posterior elaboração de Projeto de Lei complementar a ser apreciado pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único - O prazo para a apresentação da minuta referida no caput do presente artigo será até o dia 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, desde que por motivos plenamente justificados pela Comissão Técnica Preparatória.

Art. 2º A Comissão Técnica Preparatória terá a seguinte composição:

I- Secretários Municipais: Administração Cidade e Meio Ambiente Planejamento e Finanças II- Câmara Municipal: 02 Representantes III- Corpo técnico da Prefeitura Municipal: 02 Arquitetos 01 Engenheira Civil 01 Engenheira Sanitarista 01 Engenheiro Ambiental 01 Engenheira Florestal IV- Gerencia de Tributação 01 Representante Tributação V- Entidades Cívicas/Conselhos 01 Representante CODEMA

01 Representante OAB

01 Representante CREA

01 Representante CRECI

Art. 3º A estrutura organizacional da Comissão Técnica Preparatória será composta por:

I - Presidência: Luiz Omar Pichetti

II - Vice-Presidência: Fábio Tadeu Weiler

III - Secretaria Geral: e Alex Sandro Pilatti

IV - Membros.

Parágrafo Único - A Presidência deverá ser exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Todos os órgãos municipais deverão dar atendimento preferencial às solicitações de informações formuladas pela Comissão Técnica Preparatória, respondendo-as no mais curto prazo possível.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 25 de fevereiro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 25 de fevereiro de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PARECER Nº 04/2019 – DGFSP/PROEG/UNEMAT

INTERESSADOS: Universidade do Estado de Mato Grosso
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Diretoria de Graduação Fora de Sede e Parceladas
Campus Universitário de Nova Xavantina
Município de Água Boa

ASSUNTO: Implantação do Núcleo Pedagógico de Água Boa.

HISTÓRICO – Trata-se do processo protocolado sob nº. 22066/2019 de Implantação do Núcleo Pedagógico de Água Boa, vinculado ao Campus Universitário de Nova Xavantina.

PARECER – Considerando que:

Consta nos autos, cópia da Resolução Nº 044/2018 – CONEPE, que aprova o PPC da turma fora de sede de Bacharelado em Direito a ser executado no município de Água Boa – MT (fl.14);

Consta nos autos, cópia da Resolução Nº 059/2018 – CONSUNI, que cria a turma fora de sede de Bacharelado em Direito, também, ofertado no município de Água Boa –MT (fl. 15);

Ademais, consta nos autos o Termo de Colaboração Nº 001/2019 –Água Boa –MT, firmado pelo município de Água Boa-MT e a FAESPE, para desenvolvimento do projeto de Ensino para formação em nível de Graduação de profissionais na área de Bacharelado em Direito, (fls. 21-31).

Considerando que o Projeto Pedagógico de Curso – PPC já tramitou e culminou em sua aprovação por meio da Resolução Nº 044/2018 – CONEPE, bem com a criação do referido curso, por meio da Resolução Nº 059/2018 – CONSUNI, a PROEG exara **PARECER FAVORÁVEL**, quanto ao mérito pedagógico, à Implantação do Núcleo Pedagógico de Água Boa, vinculado ao Campus Universitário de Nova Xavantina, bem como o seu envio à Assessoria Especial de Normas dos Órgãos Colegiados (ASSOC), para providências cabíveis e encaminhamento ao CONEPE.

É o PARECER.

Cáceres, 22 de janeiro de 2019.

Recebido em 05/04/2019
Assoc

PROF. GRACIELA CONSTANTINO
Dir. de Grad. Fora de Sede e Parceladas
UNEMAT - PROEG
Portaria nº 431/2019